



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 892

de 20 de janeiro de 1989

CRIA EMPREGOS PERMANENTES NA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Ficam, por esta lei, criados os empregos permanentes a serem preenchidos na quantidade, denominação e referência, a seguir discriminados:

<u>QUANTIDADE</u> *****	<u>DENOMINAÇÃO</u> *****	<u>REFERÊNCIA</u> *****
03	Motorista	03
01	Auxiliar de Contabilidade	03
04	Braçal	02

ARTIGO 2º - Ficam mantidas as referências e respectivos graus e valores, definidos pelo artigo 7º da Lei Municipal nº. 770, de 14 de maio de 1986.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão, no corrente exercício, por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário, nos futuros // exercícios por conta de dotações a serem consignadas nos respectivos // orçamentos.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 20 de janeiro de 1989

Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.

=Marlene Rosa Gonçalves=

=SECRETÁRIA=